

A tarifa é comercial. O impacto é *contábil*.

A tarifa adicional de 25% sobre parte relevante das exportações brasileiras vigora a partir de 22 de julho — depois da data-base de 30 de junho, mas antes da emissão das ITRs do 2T26. O choque comercial chega primeiro às demonstrações financeiras: eventos subsequentes, impairment, contratos onerosos, estoques, hedge de fluxo de caixa e divulgação de riscos. Este material transforma o evento em um roteiro de fechamento: o que avaliar, o que documentar e o que divulgar antes de emitir a ITR.

O que este material te *entrega*.

- **O calendário decodificado:** por que a tarifa confirmada em julho é, em regra, evento subsequente que não origina ajuste (CPC 24 / IAS 10) — e em quais situações a deterioração já observável em 30 de junho contamina as estimativas da própria data-base.
- **O teste de impairment sem armadilhas:** como incorporar o choque nas projeções das UGCs exportadoras (CPC 01 / IAS 36) evitando a projeção inercial, a compensação otimista de mercados e a dupla penalização entre fluxo e taxa de desconto.
- **Os efeitos de segunda ordem mapeados:** contratos onerosos (CPC 25), valor realizável de estoques (CPC 16) e descontinuação de hedge de fluxo de caixa quando a exportação prevista deixa de ser altamente provável (CPC 48 / IFRS 9).
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para controladoria, tesouraria e comitê de auditoria testarem a prontidão do fechamento do 2T26 diante do choque tarifário.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação de eventos subsequentes, revisão de estimativas e testes de recuperabilidade, modelagem de cenários e diagnóstico independente da qualidade das divulgações de risco.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Tarifa de 25% sobre exportações: o choque comercial chega primeiro às demonstrações financeiras”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Uma tarifa de 25% não espera o fechamento anual. Ela entra na ITR do 2T26 pelos eventos subsequentes, pelo impairment e pelo hedge — e cada estimativa que ignorar o novo cenário é um ponto de atrito *anunciado* com o auditor.

O evento é de julho. A data-base é de junho. A resposta é *agora*.

O QUE ACONTECEU

Os Estados Unidos confirmaram a aplicação de tarifa adicional de 25% sobre parte relevante das exportações brasileiras, com vigência a partir de 22 de julho de 2026, como desfecho de investigação conduzida sob a Seção 301 da legislação comercial americana. A lista de exceções preservou commodities agrícolas e minerais, petróleo e aeronaves — mas siderurgia, açúcar e etanol, vestuário, calçados, máquinas e equipamentos ficaram dentro do alcance.

Estimativas de entidades da indústria apontam cerca de US\$ 15 bilhões em exportações potencialmente afetadas e efeito de até 0,6 ponto percentual sobre o PIB de 2026. O choque não é apenas comercial: é um evento contábil com endereço nas demonstrações intermediárias do 2T26, que estão sendo fechadas neste exato momento.

A mecânica do CPC 24 exige precisão: a data-base é 30 de junho; a confirmação da tarifa é de julho. Em regra, trata-se de evento subsequente que não origina ajuste — o tratamento é divulgação em nota explicativa, com estimativa do efeito financeiro ou declaração de que a estimativa não pode ser feita.

A sutileza está no que a tarifa revela versus o que ela cria. Se já em 30 de junho havia deterioração observável — pedidos suspensos, renegociações em curso, sinalização formal da investigação com desfecho provável —, parte do efeito qualifica condição preexistente, com reflexo nas estimativas da própria data-base: estoques, perda esperada em recebíveis, premissas de recuperabilidade. A linha divisória exige julgamento documentado por evidência, não por narrativa.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O impairment ganhou um indicador de manual. Tarifa de 25% sobre o principal mercado de uma UGC exportadora é indicação externa típica do CPC 01. A questão não é se o teste deve ser feito, mas como: sem projeção inercial, sem redirecionamento de vendas assumido sem evidência de capacidade comercial real e sem penalizar (ou ignorar) o risco duas vezes entre fluxo e taxa de desconto.

A carteira firme vira território do CPC 25. Contratos de venda a preço fixo cujo custo de cumprimento — acrescido da tarifa absorvida ou de descontos concedidos — supera os benefícios esperados exigem provisão de contrato oneroso, avaliada contrato a contrato, não pela média do negócio.

O hedge precisa ser reavaliado agora. Se a exportação designada como transação prevista deixa de ser altamente provável, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente; se a transação não é mais esperada, os valores acumulados em outros resultados abrangentes vão imediatamente para o resultado (CPC 48). Tesourarias que dimensionaram cobertura sobre orçamentos pré-choque não podem esperar o fechamento anual.

A consistência do discurso vira objeto de auditoria. Release, ITR e Formulário de Referência precisam contar a mesma história com os mesmos números: concentração por mercado de destino, sensibilidades, efeito em covenants calculados sobre EBITDA e, em casos de alavancagem elevada, a análise formal de continuidade operacional (NBC TA 570).

Como isso afeta a *sua* companhia.

EXPORTADORAS INDUSTRIAIS ALCANÇADAS

Mapeie a exposição por mercado de destino antes de emitir a ITR: avaliação de evento subsequente concluída e documentada, indicadores de impairment revisados, nota explicativa com efeito estimado ou justificativa fundamentada de inestimabilidade. O julgamento entre o que a tarifa cria e o que ela apenas confirma precisa de evidência da época.

SECURITIZADORAS E FIDCS

Recebíveis de exportadores atingidos merecem releitura de risco de crédito e de perda esperada: a compressão de margem do cedente afeta a qualidade do lastro. Incorpore o novo cenário à esteira de elegibilidade e ao monitoramento de concentração setorial da carteira.

FUNDOS, GESTORAS E INVESTIDORES

Posições em companhias exportadoras exigem leitura crítica das divulgações do 2T26: premissas de redirecionamento de vendas sem suporte, sensibilidades ausentes e distância entre release e nota explicativa são sinais de estimativa frágil — e de surpresa futura.

TESOURARIAS E ESTRUTURAS DE HEDGE

Reavalie a razão de cobertura sobre os volumes do orçamento revisado: designações mantidas sobre exportações que não ocorrerão geram descontinuação tardia, reclassificação abrupta para resultado e questionamento de auditoria. A reavaliação é agora, não no 4T26.

CFO, CONTROLADORIA E COMITÊ DE AUDITORIA

Trate o choque como projeto de fechamento com trilha documental: mapa de exposição, avaliação CPC 24, testes de recuperabilidade com premissas atualizadas, revisão de contratos onerosos e estoques, protocolo de consistência entre canais de divulgação e leitura antecipada de covenants sensíveis a EBITDA.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia mapeou sua exposição de receita por mercado de destino, produto a produto, diante da nova tarifa?			
02. A avaliação de evento subsequente (CPC 24) foi formalmente concluída e documentada antes da autorização de emissão da ITR?			
03. Há evidência documentada da avaliação sobre condições preexistentes em 30 de junho (pedidos suspensos, renegociações, sinalizações da investigação)?			
04. Os indicadores de impairment das UGCs exportadoras foram revisados à luz do choque (CPC 01)?			
05. As projeções usadas no teste de recuperabilidade refletem o novo cenário — sem redirecionamento de vendas assumido sem evidência de capacidade real?			
06. Fluxo de caixa e taxa de desconto foram conciliados para evitar dupla penalização (ou dupla omissão) do risco tarifário?			
07. A carteira firme de vendas a preço fixo foi testada para contratos onerosos (CPC 25), contrato a contrato?			
08. O valor realizável líquido dos estoques destinados ao mercado atingido foi reavaliado (CPC 16)?			
09. As designações de hedge de fluxo de caixa sobre exportações futuras foram reavaliadas quanto à alta probabilidade (CPC 48)?			
10. A nota explicativa permite ao investidor dimensionar a exposição — concentração, efeito estimado e sensibilidades (CPC 40)?			
11. Os covenants financeiros sensíveis a EBITDA foram recalculados sob o cenário com tarifa, com leitura antecipada de folgas?			
12. Release, ITR e Formulário de Referência contam a mesma história, com os mesmos números e as mesmas premissas?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Fechamento do 2T26 sob choque tarifário: avaliação de eventos subsequentes, testes de recuperabilidade e revisão de estimativas, análise de contratos onerosos e hedge, modelagem de cenários e sensibilidades, e diagnóstico independente da qualidade das divulgações de risco para conselhos e comitês de auditoria.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- CPC 24 — Evento Subsequente (correlação IAS 10): eventos entre a data-base e a autorização de emissão.
- CPC 01 (R1) — Redução ao Valor Recuperável de Ativos (correlação IAS 36): indicadores externos e teste de recuperabilidade.
- CPC 25 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (correlação IAS 37): contratos onerosos.
- CPC 48 — Instrumentos Financeiros (correlação IFRS 9): descontinuação de hedge de fluxo de caixa.
- CPC 16 (R1) — Estoques (correlação IAS 2): valor realizável líquido.
- CPC 40 (R1) — Instrumentos Financeiros: Evidenciação (correlação IFRS 7) e regime informacional da CVM.
- NBC TA 570 — Continuidade Operacional: incerteza relevante em cenários de alavancagem pressionada.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- Seção 301 da legislação comercial dos EUA (USTR) — fundamento da medida tarifária, vigência 22 de julho de 2026.
- IAS 10, IAS 36, IAS 37, IFRS 9, IAS 2 e IFRS 7 — correspondentes internacionais das normas aplicáveis.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.